



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços n. 08/2020

Submete-se a apreciação o recurso e as contrarrazões apresentadas pelas licitantes, no procedimento licitatório Tomada de Preços n. 08-2020, cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) creche padrão tipo 2 convencional, a ser edificada na Rua Elizeu Luiz Felipe, n. 60, lote 02, quadra n. 06, residencial Pérola III.

A empresa R C M Pavimentações e Construções, apresentou recurso administrativo contra o ato que classificou a empresa Arenito Engenharia e Construção Eireli, requerendo sua desclassificação, por entender que a vencedora descumpriu o item 4.4, letra "e" do Edital.

As licitantes Arenito Engenharia e Construção Eireli e Termale Engenharia de Climatização Ltda, apresentaram contrarrazões ao recurso.

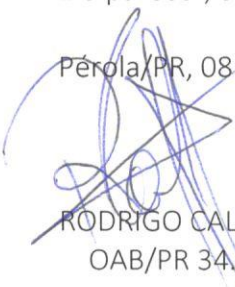
Entretanto, a Recorrente R C M Pavimentações e Construções, apresentou desistência do recurso.

Portanto, diante da expressa desistência do recurso apresentado pela recorrente, deixo de apreciar o mérito, tendo em vista que o mesmo perdeu seu objeto, bem como as contrarrazões apresentadas.

Face ao exposto, tendo a recorrente R C M Pavimentações e Construções Ltda, apresentado desistência de seu recurso, opino pelo seu recebimento, entretanto, deixo de apreciar o mérito, tendo em vista a perda superveniente de seu objeto, consequentemente, mantém-se a classificação da empresa Arenito Engenharia e Construção Eireli.

É o parecer, S.M.J.

Pérola/PR, 08 de outubro de 2020.


RODRIGO CALIANI - Adv.
OAB/PR 34.414